

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI Nº 127/98.  
De 01 de Abril de 1998.**

*"Concede auxílio funeral aos  
carentes e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos carentes de recursos do Município, o auxílio funeral para seus familiares.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio funeral criado no caput deste artigo compreende a urna simples.

Art. 2º - Logo acontecido o falecimento na família, o órgão competente do Município deve ser comunicado, o qual fará nota de autorização para o uso da urna, a ser paga pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publicado no mural de editais,  
no Atrio da Pref. Mun., no  
dia 01/04/98, conf art. 77  
da Lei Orgânica.*

**Campo Novo de Rondônia, 01 de Abril de 1.998.**

**CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

